



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA - CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PPG- CIÊNCIAS DA SAÚDE - SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 2355/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO

Vagas para Pessoas Indígenas, Quilombolas, Trans e Travesti e Pessoas com Deficiência

O Coordenador do Programa de pós-graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, faz saber que, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**. As inscrições para o **MESTRADO** estarão abertas no período de **16 a 30/10/2026** e o **DOUTORADO**, em regime de FLUXO CONTÍNUO, no período de **15/03 a 29/10/2027** conforme cronogramas de seleção que será previamente disponibilizados no site do Programa.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2. Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3. Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4. Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6. A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato/a, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas, para **ingresso no 1º semestre de 2027**, quatro (04) vagas para o **MESTRADO** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e para ingresso durante o ano de **2027** quatro (04) vagas para o **DOUTORADO** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5. Caso as vagas ofertadas para o mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação aprovado pelo MEC. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico: (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>).

3.3. Para o **MESTRADO**, o período de inscrição será de **16 a 30 de outubro de 2026** e para o **DOUTORADO** no período de **15 de março a 29 de outubro de 2027** conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>).

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a)** Formulário de inscrição;
- b)** Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- c)** Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- d)** Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;
- e)** Formulário de declaração de lideranças quilombolas;
- f)** Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;
- g)** Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;
- h)** Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6. O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão realizar as inscrições exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós-Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço: eletrônico (<https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato>). No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG os seguintes documentos, digitalizados, em formato PDF.

(a) Cópia do **Diploma de Graduação** (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de Graduação antes do período para o registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando a matrícula condicionada à comprovação de conclusão do curso de graduação;

(b) Cópia do **Histórico escolar do curso de graduação** e, no caso de **doutorado**, do curso de mestrado, se houver;

(c) Cópia do **Curriculum vitae** no formato **Lattes**, modelo disponível no site www.cnpq.br;

(d) **Comprovação de conhecimento de língua inglesa**. Será aceita exclusivamente uma das seguintes comprovações de proficiência em língua inglesa, observado o prazo de validade do certificado do teste apresentado: **TOEFL** (mínimo 60% dos pontos), **IELTS** (mínimo 60% dos pontos), proficiência de **CAMBRIDGE** (C2 Proficiency), **MICHIGAN** (Examination for the Certificate of Proficiency in English - ECPE) ou Certificado de aprovação expedido nos últimos 3 anos pelo **CENEX- FALE-UFMG** (mínimo 60%), (<http://cenex.letras.ufmg.br/pt-BR/exames-de-proficiencia/pos-graduacao>);

(d.1) Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de MESTRADO e DOUTORADO selecionados deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s), por meio de certificação, proficiência em língua inglesa, no ato da inscrição. A apresentação de certificado de proficiência é requisito para inscrição no processo seletivo.

(d.2) No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá comprovar conhecimento instrumental da língua portuguesa para o **MESTRADO** e para o

DOUTORADO, e ficará dispensado da comprovação de conhecimento da língua inglesa. No caso do candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá comprovar conhecimento instrumental da língua portuguesa para o Mestrado e para o Doutorado, e-e ficará dispensado da comprovação de conhecimento da língua inglesa.

(e) Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais: Certidão de quitação eleitoral, acessível no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Para candidatos do sexo masculino, é necessária 1 (uma) cópia do certificado de reservista dentro do prazo de validade. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

(f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de nascimento ou de casamento e do comprovante de residência;

(g) Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica: cópia do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil;

(h) Cópia do Projeto de pesquisa, apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaço 1,5 e não excedendo 10 páginas. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado, obrigatoriamente, com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto, indicação da linha de pesquisa em que se insere o projeto, nome e assinatura do candidato. **Gravar a folha de rosto separada do projeto de pesquisa**. O projeto de pesquisa, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, linha de pesquisa em que se insere o projeto, introdução, justificativa, objetivos, métodos, viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) meses** para o **DOUTORADO** e **24 (vinte e quatro) meses** para o **MESTRADO**, cronograma e, no máximo 20 referências bibliográficas. Projetos fora dessa formatação não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado. **Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.** A relação das linhas de pesquisa do curso está disponível no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/>);

i) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

i) Autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);

iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

j) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

i) Formulário de autorreconhecimento Indígena;

ii) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

a. comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

- b. documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- c. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- d. documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- e. documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- f. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- g. documentos de natureza previdenciária.

k) para concorrer como candidato quilombola os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

- i) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;
- ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

l) para concorrer como candidato trans/travesti os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>), deverão ser apresentados:

- i) formulário de autodeclaração de pessoa trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade.
- ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.8).

3.10. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.11. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo, **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.** Não será recebida qualquer forma de inscrição ou documentação por e-mail.

3.12. O deferimento do pedido de inscrição (resultado da análise da documentação apresentada) para o Mestrado será divulgado no dia **04/11/2026** na página web do Programa e **para o Doutorado**, conforme cronograma de seleção que será previamente disponibilizado no site do Programa.

3.13. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o email: (selecaoppgsca@gmail.com).

3.14. Após a inscrição cada candidato será identificado por um número que será utilizado para manter seu anonimato na avaliação da 1ª etapa (Projeto de Pesquisa) do processo seletivo.

3.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.15 deste Edital.

3.16. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.17. O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Banca Examinadora. A banca examinadora do exame de Seleção será composta por três docentes da instituição, sendo dois professores-orientadores com credenciamento permanente no Programa e um docente com título de doutor, não vinculado diretamente ao Programa. Os membros da banca serão indicados pelo Colegiado. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos no processo seletivo.

4.2. O processo seletivo dos candidatos será privado e a divulgação dos resultados será pública, a ser realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina da UFMG.

4.3. Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser enviados à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail: (selecaoppgsca@gmail.com).

4.4. A 1ª. etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório para **MESTRADO** e **DOUTORADO**. Projetos fora da formatação estabelecida na letra (h) do item 3.9 deste Edital não serão avaliados e o candidato será automaticamente desclassificado.

4.4.1. Para candidatos ao **MESTRADO**, o projeto de pesquisa deverá apresentar, de forma clara e explícita, sua adequação a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina da UFMG, constituindo essa adequação requisito para a avaliação do projeto nesta etapa. Atendido esse requisito, os 100 (cem) pontos serão distribuídos da seguinte forma: relevância e fundamentação científica do projeto – 25 pontos; metodologia – 40 pontos; coerência entre problema, objetivos e métodos – 15 pontos; e viabilidade de execução e aspectos éticos – 20 pontos.

4.4.2. Para candidatos ao **DOUTORADO**, o projeto de pesquisa deverá apresentar, de forma clara e explícita, sua adequação a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Saúde da Criança e do Adolescente da Faculdade de Medicina da UFMG, constituindo essa adequação requisito para a avaliação do projeto nesta etapa. Atendido esse requisito, os 100 (cem) pontos serão distribuídos da seguinte forma: relevância e fundamentação científica do projeto – 25 pontos; metodologia – 45 pontos; coerência entre problema, objetivos e métodos – 15 pontos; e viabilidade de execução e aspectos éticos – 15 pontos.

4.4.3. Para **MESTRADO** e **DOUTORADO**, serão eliminados os candidatos que não obtiverem, pelo menos, 70% da pontuação desta etapa. Serão classificados para participação na etapa subsequente os candidatos com pontuação igual ou superior a 70% e em número correspondente até o dobro das vagas oferecidas por modalidade, selecionados em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto. Os candidatos empatados em último

lugar serão chamados para a segunda etapa.

4.4.4. Para o **MESTRADO**, o resultado desta etapa será publicado no mural do Centro de Pós-Graduação e no site do Programa, **até as 17:00 horas do dia 16 de novembro de 2026**, juntamente com a data e a escala das arguições orais para os candidatos aprovados na 1ª. etapa.

4.4.5. Para o **DOUTORADO**, o resultado desta etapa será publicado no mural do Centro de Pós-Graduação e no site do Programa de acordo com o calendário a ser divulgado, juntamente com a data e a escala das arguições orais para os candidatos aprovados na 1ª. etapa.

4.5. A **2ª. etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, para o **MESTRADO** e o **DOUTORADO**, consistirá de duas avaliações:

4.5.1. Avaliação de Currículo:

a) Para candidatos ao **MESTRADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional e acadêmica (25 pontos), atuação profissional (15 pontos), experiência docente e orientação discente (25 pontos) e produção bibliográfica e científica (35 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos.

b) Para candidatos ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que serão considerados: formação profissional e acadêmica (até 10 pontos), desempenho acadêmico na graduação, avaliado pelo histórico escolar (até 5 pontos), desempenho e histórico escolar do mestrado, se houver, (até 10 pontos), atuação profissional (até 5 pontos), experiência docente (até 15 pontos), orientação discente (até 10 pontos) e produção bibliográfica (até 45 pontos) que inclui, dentre outros, artigos completos em periódicos internacionais, artigos completos em periódicos nacionais, livros, capítulos de livros, publicação de resumos, sendo que, serão atribuídos 5 pontos para a comprovação da publicação do artigo completo em periódico referente à dissertação de mestrado, quando houver.

4.5.2. Arguição sobre o projeto de pesquisa. Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, será atribuída nota em escala de 0 a 100 a esta avaliação, em que os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios: domínio do projeto de pesquisa (até 25 pontos), fundamentação teórica (até 25 pontos), capacidade de expor e debater o projeto de pesquisa (até 25 pontos) e viabilidade de execução no prazo previsto (até 25 pontos). A arguição oral ocorrerá conforme cronograma de seleção a ser divulgado no Centro de Pós-Graduação. **A banca eleita pelo Colegiado definirá o dia e horário da arguição de acordo com o Calendário estabelecido, que poderá ser presencial ou por videoconferência para os processos seletivos.** Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados por e-mail para participar da arguição oral, com prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme a escala que definirá o dia e horário para cada candidato e a convocação também será divulgada no mural do PPG-SCA e na página web do Programa.

4.5.3. Em caso de arguição por videoconferência. O candidato é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

4.5.4. Para candidatos ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO**, a **nota da 2ª. etapa** será a média aritmética simples das notas obtidas na avaliação de currículo e na arguição sobre o projeto de pesquisa. Será eliminado o candidato que não obtiver média igual ou superior 70 pontos em 100 nesta segunda etapa.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei nº 13.146 de 2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de realização das etapas, quando for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde que informe o diagnóstico e/ou os impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 5.3 deste Edital. Se classificado, deverá submeter-se à análise e à entrevista obrigatórias realizadas pela Banca de Verificação e Validação, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3. O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do profissional de saúde deverão constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome e o número do registro do profissional no respectivo Conselho Regional, bem como a assinatura do profissional responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

5.4. Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

5.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

5.6. A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.7. Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.9. O candidato que se recusar a submeter-se à Banca de Verificação e Validação, que não apresentar o relatório do profissional de saúde ou que não tiver comprovada a condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG não poderá efetivar o registro acadêmico e perderá o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Aos/às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3. O/a candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a prova oral (arguição) deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

6.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova oral (arguição) deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7. O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8. O tempo adicional para a realização da prova de arguição será de até 1 (uma) hora.

6.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1. A nota final será a média aritmética simples das notas da primeira etapa (avaliação do projeto de pesquisa) e da segunda etapa (média das notas da avaliação do currículo e da arguição sobre o projeto de pesquisa).

7.1.1. Se houver empate entre os classificados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior nota obtida na primeira etapa; maior nota obtida na análise de currículo, maior nota obtida na arguição sobre o projeto de pesquisa, candidato de maior idade.

7.2. Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3. Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital;

7.4. Os candidatos trans e travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a**

condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.8 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

7.5. Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.6. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.8. Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.9. Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

7.10. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

7.11. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência conforme, item 2.5.

7.12. Não havendo candidato quilombolas aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas conforme, item 2.5.

7.13. Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.5.

7.14. O resultado preliminar com as notas de cada etapa avaliada será divulgado pela Secretaria do Programa, no mural do 5o. andar da Faculdade de Medicina e no site do Programa (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>). Para candidatos ao **MESTRADO**, o resultado final será divulgado **até as 17 horas do dia 30/11/2026**. Para candidatos ao **DOUTORADO**, o resultado final será divulgado de acordo com **calendário que será disponibilizado na página eletrônica do Programa**.

7.15. Será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado preliminar da

seleção, o prazo para a interposição de recursos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa. Todos os pedidos de recurso devem ser formalizados por escrito, datados e assinados pelo candidato, constando seu nome, a indicação precisa do critério contestado e a respectiva fundamentação argumentativa. O documento digitalizado deve ser enviado para o e-mail (selecaooppgsca@gmail.com). O candidato terá acesso às suas respectivas provas, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso.

7.16. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.17. O resultado final do processo seletivo, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site do Programa no dia **11 / 12 / 2026** (<https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedacrianca/processo-seletivo/>).

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que se trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, para o **MESTRADO no período de 14 a 21/12/2026**, e para o **DOUTORADO até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: (<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>). O Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pelo Centro de Pós-graduação **até o dia 19/01/2027**, para o **MESTRADO** e para o **DOUTORADO até 02 (dois) dias úteis após o cadastro prévio**.

8.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo para **MESTRADO** e para **DOUTORADO** somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação da UFMG**.

8.3. O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8. do presente Edital.

8.4. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 19/01/2027 para o Mestrado e até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final para o DOUTORADO**, comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.5. Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público

residente no Brasil.

8.6. Candidatos estrangeiros deverão entregar por e-mail, apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 19/01/2027** para o **MESTRADO** e **até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final** para o **DOUTORADO** o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil, documentos que comprovem filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Todos os documentos devem ser enviados em arquivo único em PDF. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/>, no link "Documentação".

8.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.8. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.9. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8, do presente Edital.

8.10. O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.

Prof. Sérgio Veloso Brant Pinheiro

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Saúde da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Veloso Brant Pinheiro, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 14/10/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5653183** e o código CRC **298548A2**.

